

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1763, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispensa do pagamento de Contribuição de Melhoria, incluindo pavimentação, abertura e alargamento, os proprietários dos imóveis situados nas ruas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam dispensados do pagamento, pela não incidência de Contribuição de Melhoria definidos no artigo 140, inciso I da Lei Municipal nº 1175, de 27 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal, os proprietários dos imóveis localizados nas ruas abaixo relacionadas:

- Av. Reynaldo Bonacasata, do Lote 20 da Quadra 02 até o lote 01 da Quadra 01;
- Rua André Menini, da Av. Reynaldo Bonacasata até a Rua Sebastião Martins Coelho;
- Rua Sebastião Martins Coelho, da Rua Dilo Antonio Cavalari até a Rua André Menini.
- Rua Dilo Antonio Cavalari, em toda sua extensão.
- Rua José Cândido Prizão, do cruzamento com Rua Francisco Colabono, até 50 metros para frente do trevo de acesso à SP-294;
- Final da Rua Washington Luiz da Quadra 131-A, saída para o Bairro Futuro;
- Rua Prof. Alceu Guerner Gonzales, da Rua Washigton Luiz até a Rua Salvador Rodrigues;
- Início da Rodovia Manoel Antonio, Quadras 62 e 63;
- Rua Engº Heitor Freire, da Rua Japão até o final.
- Rua José Antonio Asmar, da Rua Engº Otávio Deiróz até a Av. Fundação Shunji Nishimura;
- Rua Manoel Almeida de Lins, da Av. Domingos Raggi até a Rua José Antonio Asmar.
- Rua Terezinha de Jesus Costa, da Fazenda São Luiz até a Av. Domingos Raggi e, da Av. Perimetral até a Av. Domingos Raggi;
- Rua Sérgio Francisco Barguil, da Rua José Antonio Asmar até a Av. Domingos Raggi;
- Rua Dásio Ferreira Lessa da Av. Perimetral até a Av. Domingos Raggi;
- Rua Oswaldo Bueno Brasil, da Rua José Antonio Asmar até a Av. Domingos Raggi;
- Rua Padre Francisco Chaves, da Rua José Antonio Asmar até a Av. Domingos Raggi;
- Rua Tamesaku Akiyama, da Av. Domingos Raggi até a Rua José Antonio Asmar;
- Recanto Luiz Nogueira Ferraro, defronte do Clube "J.K.";

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**

**- SÃO PAULO -**

LEI Nº 1763/96

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1996



ALVARO F. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA